



EIM-PRO-2024/00201 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado NIA PRODUÇÕES LITERÁRIAS E CULTURAIS LTDA, referente ao PROJETO O ANDARILHO DAS PALAVRAS / ANTIGO O LIVREIRO DO ALEMÃO, no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00210 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado PAULO ROBERTO SILVESTRE CONRADO, referente ao projeto OS CRIAS QUE TRANSFORMAM no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00221 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado NIA PRODUÇÕES LITERÁRIAS E CULTURAIS LTDA, referente ao PROJETO O ANDARILHO DAS PALAVRAS / ANTIGO O LIVREIRO DO ALEMÃO, no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00234 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado CLAUDIO CORREA DE CASTRO MELO, referente ao projeto RIO EXPO FIT no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00248 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado WANDERSON RODRIGUES DA SILVA, referente ao PROJETO INTEGRA BREAKING RIO no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00269 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado ISABEL SEIXAS DE MELLO, referente ao PROJETO CAMPANHA ESPORTE VIVO no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00287 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado SIOUXSIE ANNE NASCIMENTO DE SOUZA, referente ao PROJETO SKATEARTHE FESTIVAL 2A EDIÇÃO no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

EIM-PRO-2024/00208 - APROVO a Prestação de Contas, celebrado junto ao contemplado JOSÉ PEDRO TEIXEIRA, referente ao projeto SEMENTES DO FUTURO no âmbito do Edital de Seleção Pública SEIM nº 02/2024 - INTEGRA RIO.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Secretário: Marcio Santos de Araújo

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 17 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 04/2026

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de acompanhamento, fiscalização e gestão administrativa do Termo de Colaboração nº 04/2026.

GESTOR ADMINISTRATIVO

Tatiana Martins Vlehb
Matrícula:60/360.499-8

FISCAIS

Alessandra Guedes de Barros
Matrícula: 60/366.919-9

Monique Ingrid do Nascimento Araújo
Matrícula: 60/396.065-5

Rodrigo Oliveira da Silva Pasinato
Matrícula:50/384.094-9

Art. 2º Compete ao Gestor Administrativo acompanhar a execução do contrato de patrocínio, monitorar o cumprimento das metas pactuadas, promover a interlocução entre os participantes, acompanhar a execução financeira e adotar as providências necessárias para a adequada prestação de contas, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto contratado, verificando a conformidade das atividades realizadas com o plano de trabalho aprovado, registrando ocorrências e comunicando ao gestor quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar as disposições contidas na legislação federal aplicável, nas normas municipais vigentes e nos instrumentos que regem o Contrato de patrocínio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/10/2026**

PROCESSO: 005100.000065/2026-98

Ratifico a decisão da Comissão, declaro vencedora do Chamamento 003/2026, homologo seu resultado e autorizo a celebração de Termo de Colaboração com o INSTITUTO SESSUB, CNPJ 05.364.000/0001-94, cujo objeto é a Gestão técnica e administrativa do projeto Rio de Igualdade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 27.107.998,22 (vinte e sete milhões, cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

- 1.Objeto: Cogestão Técnica e Administrativa do Projeto Rio de Igualdade
2.Partes: PCRU/SEDIR e INSTITUTO SESSUB
3.Razão: Implantar o Projeto Rio de Igualdade
4.Valor: R\$ 27.107.998,22 (vinte e sete milhões, cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)
5.Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
6.Autoridade: Marcio Santos de Araújo

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

**DESPACHO DA CONTROLADORA GERAL
EXPEDIENTE DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

0001300.003399/2026-14 e PARECER CGM - SUBCOR Nº 004/2026, SEI nº 7874464, aprovado pelo titular da Subcontroladoria de Corregedoria no Despacho SEI nº 7955614.

Arquive-se o presente processo.

Ressalva-se que a instrução processual poderá ser reaberta na ocorrência de fatos novos.

**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 05/10/2026**

001300003270/2026-06 - Considerando o Laudo da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis - CGM, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens elencados neste auto.

001300003303/2026-18 - Considerando o Laudo da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis - CGM, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens elencados neste auto.

***COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 08.10.2026**

Votos da CODESP

SMS-PRO-2024/49444	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMS-PRO-2022/03925	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
001200.002692/2026-84	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
006100.000213/2026-37	Favoravelmente, conforme o colegiado
PGM-PRO-2023/03955	Favoravelmente, conforme o colegiado

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
DESPACHOS DO SUBCONTROLADOR
EXPEDIENTE DE 08/10/2026**

07/07/000.028/2024 - Com esteio na competência que me foi delegada pela Resolução CGM nº 1749, de 09 de julho de 2021, publicada no DO RIO de 12/07/2021, e na legitimidade do requerente, defiro o pleito por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b, da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/04/000.012/2025 - Com esteio na competência que me foi delegada pela Resolução CGM nº 1749, de 09 de julho de 2021, publicada no DO RIO de 12/07/2021, e na legitimidade do requerente, defiro o pleito por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b, da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/07/000.350/2023 - Com esteio na competência que me foi delegada pela Resolução CGM nº 1749, de 09 de julho de 2021, publicada no DO RIO de 12/07/2021, e na legitimidade do requerente, defiro o pleito por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b, da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/10/2026**

07/03/001.055/2019 - Considerando o apurado pela 2ª CPI e o cumprimento integral das obrigações pactuadas nos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos do processo em epígrafe, decido pelo arquivamento do presente procedimento.

07/06/000.079/2024 - Considerando o apurado pela 4ª CPI e o cumprimento integral das obrigações pactuadas nos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos do processo em epígrafe, decido pelo arquivamento do presente procedimento.

07/09/000.258/2023 - Considerando o apurado pela 4ª CPI e o cumprimento integral das obrigações pactuadas nos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos do processo em epígrafe, decido pelo arquivamento do presente procedimento.

**DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/10/2026**

09/04/000.166/2019 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica, em consonância com o apurado pela 1ª Comissão Permanente de Inquérito - 1ª CPI e, com fulcro no artigo 1º inciso XI da Resolução CGM nº 1.746, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.

07/02/000.181/2023 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica, em consonância com o apurado pela 6ª Comissão Permanente de Inquérito - 6ª CPI e, com fulcro no artigo 1º inciso XI da Resolução CGM nº 1.746, decido pelo arquivamento do presente feito disciplinar.